



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.762

Referenda a Provisão CEPE nº 25/2009, que resolveu, **ad referendum** deste Conselho, sobre frequência de alunas gestantes às aulas no período de surto da gripe H1N1.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o surto da gripe H1N1 que assola o país;

as recomendações médicas em relação aos grupos de risco de infecção da citada gripe,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 025/2009, de 18 de agosto, que resolveu dispensar, **ad referendum** deste Conselho, as alunas gestantes dos cursos presenciais de frequentarem as aulas, a partir desta data até o dia 1º de setembro de 2009.

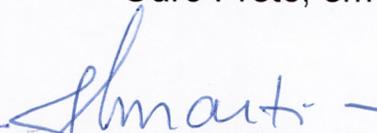
Art. 2º Determinar que os professores responsáveis pelas disciplinas nas quais existam alunas gestantes matriculadas atribuam atividades às requerentes, no período de afastamento, como compensação da ausência às aulas, em conformidade com o artigo 5º da Resolução CEPE nº 3.070, que dispõe sobre o RETEF.

Art. 3º As alunas gestantes deverão preencher requerimento na Seção de Ensino respectiva, solicitando esse tratamento especial.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

28 AGO 2009 - 032

Ouro Preto, em 20 de agosto de 2009.


Prof. João Luiz Martins
Presidente